



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Art. 2º, inciso II.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da Fundação Cultural de Porto Velho, visando a continuidade da realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da **Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) redação alterada pela Lei 10.150/2021 e Decreto nº 10.464/2020 (Redação dada pelo Decreto nº 10.751/2021)**, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública para Subsídio para Manutenção de Espaços Artísticos Culturais – nº 009/2021, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, DECRETO Nº 17.570 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 QUE altera dispositivos do Decreto nº 16.965, de 08 de outubro de 2020, e dá outras providências que Regulamenta em âmbito Municipal.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de Subsídio em parcela única para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

2. Para fins de obtenção do Subsídio previsto na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto nº 10.464/2020 consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;



- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto nº 10.464/2020.

3. O subsídio previsto na Lei n.º 14.017/2020 e no Decreto n.º 10.464/2020 será concedido à gestão responsável, vedado o recebimento cumulativo mesmo que o proponente esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.1. Para este fim, denomina-se proponente a pessoa jurídica e/ou representada por pessoa física ou pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com sede ou domicílio no Município de Porto Velho - RO e Distritos, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela gestão do espaço cultural.

4. Não poderão se inscrever como representante do proponente membro da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Prefeitura Municipal de Porto Velho, IPAM, EMDUR, Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL entre outros que tenham suas receitas vinculadas a PMPV.



5. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

6.1. Sem prejuízo dos cadastros descritos no item 6, a entidade deverá, obrigatoriamente, estar cadastrada na Plataforma Mapas Cultural no endereço eletrônico: <http://mapas.cultura.gov.br/>.

6.2. As empresas com fins lucrativos solicitantes do subsídio deverão comprovar enquadramento como MEI, ME, EIRELI ou EPP optante pelo Simples Nacional ou tributada com base no lucro presumido.

6.3. As organizações com personalidade jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

6.4. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal poderão habilitar-se a receber o subsídio em parcela única, mediante comprovação documental nos termos do item 9.1 Edital.



6.5. Fica vedada a concessão do subsídio à:

- I - espaços culturais criados pela administração pública em qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II - espaços culturais, teatros e casas de espetáculos de diversões vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- III - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- IV – empresas de capital aberto e empresas tributadas com base no lucro real.
- V – pessoas jurídicas que tenham apresentações culturais somente com música ambiente.

III - DAS INSCRIÇÕES:

7. As inscrições ocorrerão exclusivamente na Sede da Funcultural (localizada a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-020), **com exceção dos interessados que tiverem seu domicílio localizado nos Distritos, que poderão realizar as inscrições através do e-mail: culturaespacos@gmail.com.**

8. A inscrição do solicitante será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada.

8.1. A documentação mencionada no item 8 deverá ser entregue/enviada como anexos, em arquivos no formato PDF, no caso dos espaços localizados nos Distritos.

9. Para inscrição dos solicitantes é obrigatório o preenchimento e entrega/envio da documentação a seguir: (toda as cópias das documentações protocoladas na Sede da Funcultural deverá estar acompanhada da original para conferência)

- a) Requerimento de Inscrição com Autodeclaração e Plano de Atividades com documentação comprobatória (Anexo II ou anexo V para inscrições via e-mail, quando for o caso):



- a.1) Contrato de Locação (ou recibos de aluguel dos últimos três meses 2021) bem como o extrato anual de 2020/2021 ou Contrato de Financiamento do imóvel sede do espaço cultural;
- a.2) Contas de Energia Elétrica dos últimos 03 (três) meses até a realização da inscrição;
- a.3) Contas de Consumo de água dos últimos três meses até a realização da inscrição;
- a.4) Recibo do Caged ou RE/SEFIP ou equivalente para organizações com empregados contratados.
- a) Currículo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória;
- b) Projeto de Atividade das Contrapartidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Subsídio;
- c) Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo III)
- d) Declaração que prestou contas na 1ª etapa e que não possui pendências ou declare que não participou do certame.

9.1. Sem prejuízo da documentação de que trata o item 9 e seus subitens, deverão ser anexados arquivos em formato PDF dos seguintes documentos:

9.1.1. Para Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de Porto Velho - RO.
- b)** Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is)
- c)** Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade
- d)** Comprovação de enquadramento do Regime Tributário (para Organizações com Fins Lucrativos)

9.1.2. Para Espaços Culturais sem Personalidade Jurídica

- a)** cópia RG do Responsável pela Gestão do Espaço.
- b)** cópia do CPF do Responsável pela Gestão do Espaço.
- c)** Comprovante de residência atualizado na cidade de Porto Velho - RO;



d) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo IV) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.

e) No mínimo, dois dos documentos a seguir:

- Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
- Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
- Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos;
- Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a atividade cultural (facultativo).

9.2. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br/> e <https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/>.

9.3. O formulário e seus anexos são auto-explicativos e não podem ser protocolados/enviados em qualquer outra forma que não esteja prevista no presente edital.

9.4. Toda documentação será impressa em papel A4, numerada e rubricada e formalizado um processo físico pela Funcultural.

IV – DOS VALORES E REPASSES

10. O Subsídio de que trata o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14017/2020 será concedido em parcela única, referente a 2021.

11. O valor do Subsídio previsto no presente Edital será concedido de acordo com o Plano de Atividades apresentado pelo Espaço Cultural, respeitando o enquadramento nas faixas de valores a seguir:

I. Faixa 1: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

- I. a) Espaços enquadrados como Microempreendedor individual.
- I. b) Espaços, organizações e micro empresas com Receita/faturamento anual até 60.000,00.
- I. c) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel de até R\$1.000,00.



- I.d) Despesa Média mensal com energia elétrica de até R\$750,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
- I.e) Despesa Média mensal com consumo de água de até R\$ 375,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
- I.f) Espaços que possuem até 02 empregados contratados.

II. Faixa 2: de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

- II.a) Espaços, Organizações e micro empresas com faturamento anual entre R\$ 61.000,00 e 120.000,00.
- II.b) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel entre R\$ 1.001,00 e R\$ 2.500,00.
- II.c) Despesa Média mensal com energia elétrica entre R\$ 751,00 e R\$ 1.500,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
- II.d) Despesa Média mensal com consumo de água entre R\$ 375,00 e R\$ 750,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
- II.e) Espaços que possuem de 03 a 05 empregados contratados.

III. Faixa 3: de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- III.a) Espaços, Organizações e empresas com faturamento anual entre acima de 120.000,00.
- III.b) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel acima de R\$ 2.500,00.
- III.c) Despesa Média mensal com energia elétrica acima de R\$ 1.500,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
- III.d) Despesa Média mensal com consumo de água acima de R\$ 750,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
- III.e) Espaços que possuem mais de 05 empregados contratados.

Os espaços que participaram da 1º etapa, conforme relação no anexo VI, serão avaliados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Execução da 2ª etapa de acordo com a Lei 14.017/2020 e suas alterações, sendo que estes realizarão sua avaliação quanto aos valores a serem repassados baseados na prestação de contas da 1º etapa, bem como, farão de acordo com as fiscalizações realizadas *in loco* pelos servidores da Funcultural.

V - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental

12. A análise documental dos solicitantes será realizada pela Funcultural, pela ASTEC da Funcultural e Comissão de Avaliação do Edital.

12.1. Serão inabilitadas as entidades nas seguintes condições:

- a)** Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b)** Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14.017/2020, no Decreto 10.464/2020 e no DECRETO Nº 17.570 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 que altera dispositivos do Decreto nº 16.965, de 08 de outubro de 2020, e dá outras providências.

Análise de Elegibilidade

13. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise da Comissão Deliberativa que atribuirá notas aos seguintes critérios de priorização e classificação:

CRITÉRIOS		PONTOS
1. Situação do Funcionamento do Espaço	Espaço Público (Praça, Escola, Rua e outros prédios públicos)	1,0
	Espaço Cedido ou compartilhado	2,0
	Espaço Itinerante	3,0
	Espaço Próprio	4,0
	Espaço Próprio financiado ou alugado	5,0
2. Localização do Espaço	Áreas Nobres (incluindo Centro da Cidade)	1,0
	Comunidades dotadas de infraestrutura social e urbana	2,0
	Comunidades periféricas com precária infraestrutura social e urbana	3,0
	Comunidades Rurais e/ou tradicionais (comunidades quilombolas, indígenas,	5,0

	ribeirinhas, ciganos, pescadores artesanais, etc.)	
3. Porte e Finalidade Econômica	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	1,0
	Microempresa	2,0
	Micro Empreendedor Individual	3,0
	Coletivo Cultural	4,0
	Organização Social (OS), Cooperativa, Associação Privada e Fundação Privada	5,0
4. Faturamento/Receita Anual (2018/19/20) – Empresas e Cooperativas	Empresa ou Cooperativa com faturamento ou receita R\$0,00	1,0
	Acima de R\$ 120.000,00	2,0
	De R\$ 101.000,00 até R\$ 120.000,00	3,0
	De R\$ 61.001,00 até R\$ 100.000,00	4,0
	De R\$ 0,00 até R\$ 60.000,00	5,0
5. Faturamento/Receita Anual (2018/19/20) – MEI, Coletivos Culturais, Associações e OS	Acima de R\$ 120.000,00	1,0
	De R\$ 101.000,00 até R\$ 120.000,00	2,0
	De R\$ 61.001,00 até R\$ 100.000,00	3,0
	De R\$ 0,00 até R\$ 60.000,00	4,0
	R\$ 0,00	5,0
6. Atendimento através de Ações Afirmativas e Inclusivas (mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQI+, PcD e comunidades tradicionais)	Não atende a nenhum grupo ou comunidade	1,0
	Atende a 01 grupo ou comunidade	2,0
	Atende a 02 grupos ou comunidades	3,0
	Atende a 03 grupos ou comunidades	4,0
	Atende a mais de 03 grupos ou comunidades	5,0
7. Acessibilidade do Espaço Cultural	Não possui	1,0
	01 tipo de acessibilidade	2,0
	02 tipos de acessibilidade	3,0
	03 tipos de acessibilidade	4,0
	04 tipos de acessibilidade	5,0

8. Nível de Empregabilidade	Nenhuma pessoa contratada	1,0
	01 pessoa contratada	2,0
	02 pessoas contratadas	3,0
	03 pessoas contratadas	4,0
	04 pessoas ou mais contratadas	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40,0

14. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará, pela ordem, pelos seguintes critérios:

- Tempo de atividade ininterrupta do Espaço Cultural;
- Melhor pontuação no Critério 6 do item 13 deste Edital;
- Melhor pontuação no critério 7 do item 13 deste Edital.
-

15. Os processos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros da Comissão Deliberativa presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.

16. Serão considerados aptos a receberem o Subsídio os espaços que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no item 5, considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida nos termos do item 13, bem como avaliação obtida *in loco* pela Comissão de Avaliação.

17. Havendo quantidade de espaço elegível superior à capacidade de atendimento com o valor do presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de desistência ou outros impedimentos legais de espaços com melhor classificação.

18. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Contemplados** e o valor do subsídio a ser recebido por cada um deles, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiários.

19. A Relação dos Contemplados será submetida à homologação do Funcultural após consulta às bases de dados na plataforma do Governo Federal no endereço eletrônico <https://auxiliocultura.dataprev.gov.br>.

20. A relação dos contemplados será divulgada até o **dia 10 de setembro de 2021**. Após a divulgação do resultado final dos espaços contemplados, a



Funcultural convocará cada proponente para assinar a documentação física e o Termo de Recebimento.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21. O beneficiário do subsídio apresentará a prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única.

21.1. A prestação de contas de que trata o item 21 deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. A comprovação se dará através da apresentação dos originais de recibos e notas fiscais.

21.2. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - consumo de telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como serviços técnicos profissionais eventuais, contribuições patronais, material de expediente, equipamentos, serviços de reparos e melhorias no espaço físico.

De acordo com o Decreto nº 10.464, em seu art. 7º, que dispõe “Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes”, conforme acima descrito.

21.3. Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela Funcultural.

22. Os proponentes receberão o valor do benefício exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade ou do responsável pelo Espaço com a devida documentação comprobatória.



23. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o responsável pelo espaço.

24. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente, relatório final do cumprimento das contrapartidas propostas e os resultados obtidos devidamente comprovados através de documentos emitidos pelas escolas beneficiadas, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

24.1. A contrapartida a que se refere o item 24 é a estabelecida no item 9, "c".

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Em caso de não utilização do montante de recursos destinados ao presente Edital, o saldo será remanejado para aplicação no Inciso III do artigo 2º da Lei 14.017/2020 (com redação alterada pela Lei 14.150/2021).

26. O beneficiário do subsídio deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Porto Velho - RO.

28. Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros no Plano de Atividades, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do valor total do subsídio.

29. Os beneficiários do Subsídio deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio do Governo Federal, citando a Lei Aldir Blanc, e da Prefeitura em todo material de comunicação das ações realizadas com os recursos recebidos através deste edital, observadas as vedações previstas em Lei, vedada a vinculação de empresas privadas.

29.1. As logomarcas estão disponíveis no site: <https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/35768/lei-aldir-blanc>.

30. Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em parcela única de acordo com as normas do instrumento contratual a ser firmado entre Funcultural e proponente.



30.1. Os participantes que estiverem com pendências na prestação de contas do período anterior, ficarão impedidos de participarem do presente certame.

31. Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela ASTEC da Funcultural e pela Comissão de Avaliação e Julgamento, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00, pelo telefone (69) 3901-3651 ou pelo e-mail funcultural.pvh@gmail.com.

32. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei.

Porto Velho -RO, 17 de agosto de 2021.

Felipe Muller Oliveira
Chefe da Assessoria Técnica
Mat. 1001783

Márcio Gomes de Miranda
PRESIDENTE
Fundação Cultural Do Município De Porto Velho
FUNCULTURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	02/09/2021
Inscrições	03/09/2021 a 17/09/2021
Análise Documental	20/09/2021 a 23/09/2021
Publicação do Resultado	24/09/2021
Prazo para Recurso	27/09/2021 a 29/09/2021
Resultado Final	30/09/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

ANEXO - II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

ILMº SR. GESTOR DA FUNCULTURAL

O Espaço Cultural abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do SUBSÍDIO nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Atividades e documentação anexa. - culturaespacos@gmail.com

I – PERFIL DO ESPAÇO	
1. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
2. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL	Campo de Preenchimento automático e manual
3. NATUREZA JURÍDICA	Campo de Preenchimento manual
4. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
5. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
6. ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS AO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Espaço para informação dos Espaços vinculados e o município onde está domiciliado.
7. HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE ATUAÇÃO (selecione uma das opções)	1. Patrimônio Cultural 2. Artes Circenses 3. Artes da Dança 4. Artes do Teatro 5. Artes Visuais 6. Artesanato 7. Audiovisual 8. Cultura Popular 9. Design 10. Moda



	<ol style="list-style-type: none">11. Fotografia12. Gastronomia13. Literatura14. Música15. Ópera16. Outro Segmento Cultural. Especifique: _____
9. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL (selecione uma das opções)	<ol style="list-style-type: none">1. Antiquários2. Arquivo3. Ateliê4. Biblioteca5. Casa de Cultura6. Casa de Eventos7. Centro Cultural8. Centro de Educação Musical9. Centro de Tradições10. Cinema ou Cineclube11. Circo12. Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança13. Editora14. Escola de Artes15. Estúdio16. Feira ou Mercado Público17. Galeria de Arte18. Livraria ou Sebo19. Locadora de Vídeo20. Loja de discos21. Museu ou Centro de Memória22. Parque de Diversões23. Parque de Vaquejada24. Pátio de Eventos25. Produtora26. Quadra de Escolas de Samba27. Teatro28. Terreiro29. Sede de grupo, entidade ou empresa30. Outro. Qual? _____
10. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha o endereço completo do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa

	<p>cultural.</p> <p>Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)</p>
<p>11. TELEFONE FIXO E CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO</p>	<p>Preencha os números do telefone do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.</p>
<p>12. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO</p>	<p>Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p>13. SITE, BLOG E REDES SOCIAIS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO (LINK e PERFIL)</p>	<p>Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.</p>
<p>14. ENQUADRAMENTO NO ART. 8º DA LEI 14017/2020 (selecione uma opção)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. I – pontos e pontões de cultura; 2. II – teatros independentes; 3. III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; 4. IV – circos; 5. V – cineclubes; 6. VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; 7. VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio; 8. VIII – bibliotecas comunitárias; 9. IX – espaços culturais em comunidades indígenas; 10. X – centros artísticos e culturais

	<p>afro-brasileiros; 11. XI – comunidades quilombolas; 12. XII – espaços de povos e comunidades tradicionais; 13. XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; 14. XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; 15. XV – livrarias, editoras e sebos; 16. XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos; 17. XVII – estúdios de fotografia; 18. XVIII – produtoras de cinema e audiovisual; 19. XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato; 20. XX – galerias de arte e de fotografias; 21. XXI – feiras de arte e de artesanato; 22. XXII – espaços de apresentação musical; 23. XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; 24. XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; 25. XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique:</p>
<p>15. CPF VINCULADO</p>	<p>Campo numérico com formatação específica para CPF</p>
<p>16. NOME DO RESPONSÁVEL</p>	<p>Preenchimento automático ou manual</p>
<p>17. RG</p>	<p>Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)</p>
<p>18. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL</p>	<p>Preencha o endereço completo do responsável. Para agentes culturais que sejam</p>

	itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
19. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
20. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
21. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
22. FUNÇÃO NO COLETIVO, ENTIDADE, EMPRESA OU COOPERATIVA	Preenchimento manual
II – DADOS DE CLASSIFICAÇÃO (Informações sujeitas a comprovação)	
23. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019/20: (selecione uma opção)	<ol style="list-style-type: none"> 1. R\$ 0,00 2. De R\$ 0,01 até R\$ 60.000,00 3. De R\$ 60.001,00 a R\$ 100.000,00 4. De R\$ 100.001,00 até R\$ 120.000,00 5. Acima de R\$ 120.000,00 <p>(considerar vendas, financiamento de projetos, patrocínios, doações, contribuições de sócios, etc)</p>
24. DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO	Informar valor da despesa ou declarar que não tem despesa com locação ou financiamento do espaço físico.
25. DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	Informar o valor médio da despesa com energia elétrica do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural nos últimos quatro meses até a realização da inscrição ou declarar que não tem despesa com energia elétrica.

26. NÚMERO DO CONTRATO COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	Informação necessária à comprovação de critérios.
27. DESPESA COM CONSUMO DE ÁGUA	Informar o valor médio da despesa com consumo de água do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural nos últimos quatro meses até a realização da inscrição ou declarar que não tem despesa com água.
28. NÚMERO DO CONTRATO COM A CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA/ESGOTO	Informação necessária à comprovação de critérios.
29. COLABORADORES CONTRATADOS (selecione uma opção)	<ol style="list-style-type: none">1. Não possui pessoas contratadas2. 01 pessoa contratada3. 02 pessoas contratadas4. 03 pessoas contratadas5. 04 pessoas contratadas
30. ATENDIMENTO COM POLÍTICAS AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (selecione uma opção)	<ol style="list-style-type: none">1. Não atende a nenhum grupo ou comunidade2. Atende a 01 grupo ou comunidade3. Atende a 02 grupos ou comunidades4. Atende a 03 grupos ou comunidades5. Atende a mais de 03 grupos ou comunidades
31. ACESSIBILIDADE (assinale as opções)	<ol style="list-style-type: none">1. Não possui nenhum tipo de acessibilidade2. Espaço adaptado para mobilidade reduzida3. Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual4. Serviços de acessibilidade comunicacional

DADOS DO SUBSÍDIO – PLANO DE ATIVIDADES

32. VALOR DO SUBSÍDIO	Indique o valor do subsídio necessário à manutenção do seu espaço cultural, entidade, empresa ou cooperativa cultural de acordo com as faixas previstas no Art. 11 do Edital.
33. CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL, PF.	Informar o Banco, Agência com dígito e número da conta com dígito. (CONTA CORRENTE)
34. PLANO DE TRABALHO (pactuação de uso do benefício) Preencher os campos com valores destinados a cada um dos itens; as informações indicam as despesas possíveis com os recursos do benefício e facilitam a prestação de contas.	<ol style="list-style-type: none">1. Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção.2. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário tenha sido contratado até 20 de março de 2020 e não esteja com suspensão do contrato de trabalho.3. Despesas com contribuição sindical, Cartorárias e encargos sociais devidos, a partir de 20 março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.4. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, e equipamentos).5. Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, e a aquisição de equipamentos.6. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares



e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020.

7. Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020.

8. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artísticos e culturais itinerantes.

9. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020.

10. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)

11. Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

12. Serviços de reparos e melhorias no espaço físico para realização da atividade cultural, desde que por entidades sem fins lucrativos e com acesso exclusivamente gratuito.

12. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam destinadas a aumento de patrimônio.



TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO **(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)**

Para fins de recebimento do Subsídio previsto pelo Inciso II do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que:

1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020 e suas alterações.
2. O Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
3. O Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
4. O Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
5. Sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.
6. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.
7. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.
8. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado(a)s no município de Porto Velho - RO, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, que o (a) Sr.(ª) _____, portador(a) da **RG nº** __ , **Órgão Expedidor** ____ e **CPF:** _____, é o(a) legítimo (a) representante da Entidade:

_____, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao Subsídio previsto no Inciso II do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do **EDITAL nº 009/2021 e que não possui pendências junto ao processo anterior ou em outro Estado.**

NOME:

_____, CPF: _____

—

NOME:

_____, CPF: _____

—

NOME:

_____, CPF: _____

—

_____, CPF: _____

—

Porto Velho - RO, ___ de _____ de ____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

ANEXO - V



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Formulário a ser impresso e preenchido / excepcionalmente para inscrições via e-mail para espaços culturais localizados nos Distritos de Porto Velho - RO; após preenchimento, converter em PDF)

ILMº SR. GESTOR DA FUNCULTURAL

O Espaço Cultural abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do SUBSÍDIO nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 14.017/2020 de acordo com o Plano de Trabalho e Atividades do local e documentação anexa.

I – PERFIL DO ESPAÇO	
1. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	
2. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL	
3. NATUREZA JURÍDICA	
4. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
5. ATIVIDADE CULTURAL (conforme CNAE)	
6. ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS AO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	
7. HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	

<p>8. ÁREA DE ATUAÇÃO (selecione uma das opções)</p>	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural<input type="checkbox"/> Artes Circenses<input type="checkbox"/> Artes da Dança<input type="checkbox"/> Artes do Teatro<input type="checkbox"/> Artes Visuais<input type="checkbox"/> Artesanato<input type="checkbox"/> Audiovisual<input type="checkbox"/> Cultura Popular<input type="checkbox"/> Design<input type="checkbox"/> Moda<input type="checkbox"/> Fotografia<input type="checkbox"/> Gastronomia<input type="checkbox"/> Literatura<input type="checkbox"/> Música<input type="checkbox"/> Ópera<input type="checkbox"/> Outro Segmento Cultural. Especifique: _____
<p>9. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL (selecione uma das opções)</p>	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Antiquários<input type="checkbox"/> Arquivo<input type="checkbox"/> Ateliê<input type="checkbox"/> Biblioteca<input type="checkbox"/> Casa de Cultura<input type="checkbox"/> Casa de Eventos<input type="checkbox"/> Centro Cultural<input type="checkbox"/> Centro de Educação Musical<input type="checkbox"/> Centro de Tradições<input type="checkbox"/> Cinema ou Cineclube<input type="checkbox"/> Circo<input type="checkbox"/> Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança<input type="checkbox"/> Editora

	<input type="checkbox"/> Escola de Artes <input type="checkbox"/> Estúdio <input type="checkbox"/> Feira ou Mercado Público <input type="checkbox"/> Galeria de Arte <input type="checkbox"/> Livraria ou Sebo <input type="checkbox"/> Locadora de Vídeo <input type="checkbox"/> Loja de discos <input type="checkbox"/> Museu ou Centro de Memória <input type="checkbox"/> Parque de Diversões <input type="checkbox"/> Parque de Vaquejada <input type="checkbox"/> Pátio de Eventos <input type="checkbox"/> Produtora <input type="checkbox"/> Quadra de Escolas de Samba <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Terreiro <input type="checkbox"/> Sede de grupo, entidade ou empresa <input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____
<p>10. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)</p>	
<p>11. TELEFONE FIXO E CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO</p>	
<p>12. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO</p>	
<p>13. SITE, BLOG E REDES SOCIAIS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO (LINK e PERFIL)</p>	
<p>14. ENQUADRAMENTO NO ART. 8º DA LEI 14017/2020 (selecione uma opção)</p>	<input type="checkbox"/> pontos e pontões de cultura; <input type="checkbox"/> teatros independentes; <input type="checkbox"/> escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, <input type="checkbox"/> companhias e escolas de dança;



	<p>() circos;</p> <p>() cineclubes;</p> <p>() centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;</p> <p>() museus comunitários, centros de memória e patrimônio;</p> <p>() bibliotecas comunitárias;</p> <p>() espaços culturais em comunidades indígenas;</p> <p>() centros artísticos e culturais afro-brasileiros;</p> <p>() comunidades quilombolas;</p> <p>() espaços de povos e comunidades tradicionais;</p> <p>() festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;</p> <p>() teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;</p> <p>() livrarias, editoras e sebos;</p> <p>() empresas de diversão e produção de espetáculos;</p> <p>() estúdios de fotografia;</p> <p>() produtoras de cinema e audiovisual;</p> <p>() ateliês de pintura, moda, design e artesanato;</p> <p>() galerias de arte e de fotografias;</p> <p>() feiras de arte e de artesanato;</p> <p>() espaços de apresentação musical;</p> <p>() espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;</p> <p>() espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;</p> <p>() outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020.</p> <p>Especifique:</p>
15. CPF VINCULADO	

16. NOME DO RESPONSÁVEL	
17. RG	
18. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL: Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)	
19. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	
20. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	
21. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	
22. FUNÇÃO NO COLETIVO, ENTIDADE, EMPRESA OU COOPERATIVA	
II – DADOS DE CLASSIFICAÇÃO (Informações sujeitas a comprovação)	
23. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019: (selecione uma opção - considerar vendas, financiamento de projetos, patrocínios, doações, contribuições de sócios, etc))	<input type="checkbox"/> R\$ 0,00 <input type="checkbox"/> De R\$ 0,01 até R\$ 60.000,00 <input type="checkbox"/> De R\$ 60.001,00 a R\$ 100.000,00 <input type="checkbox"/> De R\$ 100.001,00 até R\$ 120.000,00 <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 120.000,00
24. DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO	
25. DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA: Informar o valor médio da	

<p>despesa com energia elétrica do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural nos últimos quatro meses até a realização da inscrição ou declarar que não tem despesa com energia elétrica.</p>	
<p>26. NÚMERO DO CONTRATO COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA</p>	
<p>27. DESPESA COM CONSUMO DE ÁGUA: Informar o valor médio da despesa com consumo de água do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural nos últimos quatro meses até a realização da inscrição ou declarar que não tem despesa com água.</p>	
<p>28. NÚMERO DO CONTRATO COM A CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA/ESGOTO</p>	
<p>29. COLABORADORES CONTRATADOS (selecione uma opção)</p>	<p>() Não possui pessoas contratadas () 01 pessoa contratada () 02 pessoas contratadas () 03 pessoas contratadas () 04 pessoas contratadas</p>
<p>30. ATENDIMENTO COM POLÍTICAS AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (selecione uma opção)</p>	<p>() Não atende a nenhum grupo ou comunidade () Atende a 01 grupo ou comunidade () Atende a 02 grupos ou comunidades () Atende a 03 grupos ou comunidades () Atende a mais de 03 grupos ou comunidades</p>
<p>31. ACESSIBILIDADE</p>	<p>() Não possui nenhum tipo de</p>

(assinale as opções)	<p>acessibilidade</p> <p>() Espaço adaptado para mobilidade reduzida</p> <p>() Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual</p> <p>() Serviços de acessibilidade comunicacional</p>
DADOS DO SUBSÍDIO – PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADE	
<p>32. VALOR DO SUBSÍDIO (Indique o valor do subsídio necessário à manutenção do seu espaço cultural, entidade, empresa ou cooperativa cultural de acordo com as faixas previstas no Art. 11 do Edital.)</p>	
<p>33. CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL (Informar o Banco, Conta Corrente, Agencia com dígito e número da conta com dígito.)</p>	
<p>34. PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADE (pactuação de uso do benefício): (Preencher os campos com valores destinados a cada um dos itens; as informações indicam as despesas possíveis com os recursos do benefício e facilitam a prestação de contas).</p>	
ITEM/RUBRICA	VALOR (R\$)
<p>1. Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção.</p> <p>2. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário tenha sido contratado até 20 de março de 2020 e não esteja com suspensão do contrato de trabalho.</p>	



<p>3. Despesas com contribuição sindical, Cartorárias e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.</p> <p>4. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, e equipamentos).</p> <p>5. Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, e a aquisição de equipamentos.</p> <p>6. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020.</p> <p>7. Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020.</p> <p>8. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artísticos e culturais itinerantes.</p> <p>9. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020.</p> <p>10. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)</p> <p>11. Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.</p> <p>12. Serviços de reparos e melhorias no espaço físico para realização da atividade cultural, desde que por entidades sem fins lucrativos e com acesso exclusivamente gratuito.</p> <p>12. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam destinadas a aumento de patrimônio.</p>	
VALOR TOTAL	

ASSINATURA DO (A) PROPONENTE	
---	--



Observação: Os dados fornecidos no formulário poderão ou não ser utilizados para fins de mensurar valores, visto que, para efetiva comprovação o proponente deverá juntar os custos recentes de 2021 com o referido espaço, bem como todas as notas ou comprovantes relativos às despesas.

Os Espaços Culturais contemplados na 1º Etapa deverão comprovar que estão regularmente funcionando ou justificar de forma escrita e comprovada os motivos de não estar em atividade, ficando a critério da Comissão de Avaliação e Fiscalização realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas sobre o caso.

Ressalta-se que, independente do valor recebido na 1º Etapa, o proponente que participar do novo certame terá uma nova avaliação que poderá ser **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO**, e será levado em consideração o valor já recebido, a aplicação do recurso, retomada das atividades, bem como outros pontos a serem avaliados pela Comissão.

ANEXO VI

Relação dos espaços habilitados na 1º etapa da Lei 14.017/2020, art. 2º, inciso II.

	ESPAÇO CULTURAL	CNPJ OU CPF	CATEGORIA	RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL
001	AGREMIÇÃO FOLCLÓRICA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS	07.457.515/0001-64	Subvenções Sociais	Orisvaldo Pereira Da Silva

002	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA	10.573.784/0001-09	Subvenções Sociais	Igor Albuquerque De Novaes
003	ESCOLA DE MÚSICA VILLA LOBOS DE PORTO VELHO	07.513.759/0001-17	Subvenções Econômicas	Marcelo Yamazaki Carvalho
004	CANTADÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	31.329.767/0001-92	Subvenções Econômicas	Luana Shockness Vieira
005	BALLET TALITA BRASIL	12.094.287/0001-45	Subvenções Sociais	Talita Brasil Nascimento
006	TEATRO RUANTE	23.545.303/0001-95	Subvenções Econômicas	Selma Cristina Pavaneli
007	BOI BUMBÁ MARRONZINHO DA VILA TUPY	07.432.088/0001-60	Subvenções Sociais	Rosilene Borges
008	ESPAÇO DEVANEIO	30.580.451/0001-06	Subvenções Econômicas	Cléber Cardoso Barbosa Dos Santos
009	MALOCA QUERIDA	014.568.562-43	Pessoa Física	Tanan Marciel Ferreira
010	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA	11.386.289/0001-45	Subvenções Sociais	Edineide Fátima De Souza

	ZONA SUL			
011	SABOR DA AMAZÔNIA	065.750.482-34	Pessoa Física	Maria Da Paz Moreira Leite
012	AGREMIÇÃO RÁDIO FAROL	03.819.623/0001-89	Subvenções Sociais	José Ribamar Da Silva
013	NÚCLEO CRISTHINA PONTES	01.413.213.0001-08	Subvenções Econômicas	Ana Cristina Dias Pontes
014	MESTRE AULA DE PROFESSOR	106.992.282-04	Pessoa Física	Eliézer Wanderley Da Silva
015	ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR	08.255.654/0001-78	Subvenções Sociais	Leonilson De Souza Félix
016	YOGA HOME STUDIO	756.915.152-68	Pessoa Física	Helena Simone Bastos Fernandes
017	MALOCA MURA	483.691.791-34	Pessoa Física	Iremar Antônio Ferreira
018	DIAMANTE NEGRO RAÍZES E TRADIÇÕES DE UM POVO	84.745.355/0001-08	Subvenções Sociais	Hudson Cordovil Guedes
019	O IMAGINÁRIO	07.180.260/0001-35	Subvenções Sociais	Flávia Alessa Diniz Galvão
020	ESPAÇO DE MUSICALIZAÇÃO	043.976.252-98	Pessoa Física	Débora Twany Ribeiro Meireles

021	SABOR RAIZ	138.912.602-10	Pessoa Física	Ivete Duarte Moreira
022	ARIGÓCA	702.213.382-41	Pessoa Física	Elizel Braga De Oliveira
023	VALÉRIA CARVALHO	903.152.432-87	Pessoa Física	Valéria Ramos Carvalho
024	ROSA DIVINA	469.360.502-63	Pessoa Física	Iricléia Leal Oliveira
025	LOJA DE FAZERES SILVIA MARIA FELICIANO	12.225.658/0001-80	Subvenções Econômicas	Sílvia Maria Feliciano Da Silva
026	CENTRO DE DANÇAS BÁRBARA TAKASI	23.755.854/0001-45	Subvenções Econômicas	Bárbara Bastos Dos Santos
027	ESTRELA D'ÁGUA	151.501.512-20	Pessoa Física	Luciano Pedro De Menezes Pinheiro
028	AMBÚ	013.352.282-25	Pessoa Física	Alesson Quinderé Da Silva
029	GRUPO PRA VALER PVH	389.149.132-87	Pessoa Física	Paulo Gomes Ribeiro
030	RM PRODUÇÕES	007.759.572-67	Pessoa Física	Raiza Lorrana De Carvalho
031	CONTAINER STUDIO MÚSICAL	007.982.252-54	Pessoa Física	Lucas Pedro Alves Prado

032	BALLET RITA NASCIMENTO	420.358.302-06	Pessoa Física	Maria Rita Do Nascimento
033	JUABP	843.816.042-53	Pessoa Física	João Francivaldo Pereira Da Silva
034	PROMIC CAPOEIRANDO COM LIBRAS	469.439.782-68	Pessoa Física	Antenor Souza De Oliveira
035	BALLET LUCIANA SANTOS	532.510.832-87	Pessoa Física	Luciana Gusmão Dos Santos
036	ESPAÇO CUJUBA	009.254.202-63	Pessoa Física	Lauro Lauri Das Neves
037	ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, AECE.	09.458.653/0001-9 3	Subvençõe s Sociais	Antônio Maia De Melo
038	ACADÊMICOS DE SÃO JOÃO BATISTA	08.727.860/0001-3 3	Subvençõe s Sociais	Alberto Sidnei De Jesus Rodrigues
039	OPUS BALLET STUDIO COMÉRCIO LTSA.	05.894.597/0001-8 9	Subvençõe s Econômica	Solange Ferreira Da Silva
040	ASSOCIAÇÃO CHAGAS PERES	08.782.710/0001-2 2	Subvençõe s Sociais	Aramis Amorim Peres Gutierre
041	MÃALOMAI PRODUÇÕES	24.465.230/0001-9 4	Subvençõe s Econômica	Waldemir Barabadá Coiryn
042	BOI BUMBÁ AZ DE OURO	771.820.732-34	Pessoa Física	Andréia Da Silva Guedes

043	GRUPO FOLCLÓRICO ROSAS DE OURO	203.203.292-91	Pessoa Física	Raimundo Nonato Batista Rego
044	WAKU' MÃ PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	037.044.592-91	Pessoa Física	Paulo Rodrigues Da Silva
045	FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA FECARON	16.879.745/0001-02	Subvenções Sociais	Elias Fernando Ribeiro
046	JUCADIRO	29.184.200/0001-23	Subvenções Sociais	Gilmar Teixeira Lopes
047	AJERO	11.044.516/0001-54	Subvenções Sociais	Janaina Silva Da Costa
048	STUDIO FORRÓ DOS TRÊS	776.939.492-91	Pessoa Física	Tatiana De Souza Araújo
049	GRAND SAUTÉ STUDIO	04.989.645/0001-50	Subvenções Econômicas	Jair Benjamim Luciano
050	ESCOLA DE DANÇA RAY QUINTINO	15.420.461/0001-90	Subvenções Econômicas	Raimundo Quintino Avelino
051	ALDO CRIART	765.962.652-34	Pessoa Física	Aldenor Prestes Dos Reis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



052	CENTRO DE CULTURA AFRO CULTURAL	05.853.032/0001-53	Subvenções Sociais	Ueslei Santos Da Silva Dias
053	BOI BUMBÁ MIRIM VELUDINHO	029.645.362-52	Pessoa Física	Ana Caroline Marques Santiago
054	PLAY SONORA	875.433.622-87	Pessoa Física	Hugo Vinícius Borges